



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E EDUCACIONAIS EM BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS PELO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME-MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS A SEREM APOIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MATEUS LEME.

PREÂMBULO

O **Município de Mateus Leme**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, torna público que mediante o presente CHAMAMENTO selecionará **Organização da Sociedade Civil**, regularmente constituída, com sede e instalações no Município de Mateus Leme e/ou **pessoas físicas** comprovadamente capacitadas na área cultural e artística, que tenham interesse em executar projetos voltados para o desenvolvimento de ações de salvaguarda de bens protegidos pelas ferramentas do inventário tombamento e registro de natureza material e imaterial que façam referência à entidade cultural e à memória social do município.

Para este chamamento público estão previstos recursos oriundos do Fundo Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural – **FUMPAC** e encontram-se devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Patrimônio Artístico e Cultural.

O presente edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis para consulta através do site oficial da Prefeitura de Mateus Leme: <https://mateusleme.mg.gov.br/>

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pelo (a):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Mateus Leme;
- Lei Federal 13.019/2014 – MROSC;
- Decreto Municipal 79/2017;
- Lei Municipal 2405/2008.

2. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a premiação de iniciativas voltadas para área do Patrimônio Cultural de Mateus Leme, por meio de destinação de recursos que as viabilizem, em âmbito municipal, através de inscrições de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, na forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefex (31) 3537-5820

liberação de recursos não reembolsáveis, para projetos a serem realizados a partir do primeiro trimestre de 2024, de acordo com as disposições que seguem.

2.2 O processo de seleção obedecerá ao cronograma (Anexo VI).

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizados pelo Fundo Municipal do Patrimônio Cultural R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme disponibilidade orçamentária para o exercício vigente, Fonte 500 Recursos ordinários.

3.2 Valores máximos de cada projeto: serão contemplados 06 (seis) projetos, com valor máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais) cada projeto.

4. DA NATUREZA DO PROJETO

4.1 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de acordo com a Lei Municipal nº 2405/2008, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Valorização da produção cultural de caráter local relacionada ao patrimônio artístico e cultural do município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção e preservação do patrimônio local;

4.1.2 Promoção da diversidade cultural;

4.1.3 Promoção e divulgação dos valores, dos recursos humanos e das tradições do município em todo o território Municipal, Estadual, Nacional e fora dele.

Parágrafo único: O projeto patrocinado deverá utilizar, preferencialmente, recursos humanos materiais e naturais disponíveis em Mateus Leme.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Podem participar deste edital:

5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; com pelo menos 01 ano de existência legal e com sede em Mateus Leme;

5.1.2 Pessoa física; maiores de 18 (dezoito) anos, residente em Mateus Leme, com comprovada atuação na área de Patrimônio Cultural, comprovada em currículo e publicações.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação de servidores do município de Mateus Leme como proponentes; na direção de entidades proponentes ou ainda na equipe dos projetos inscritos no Fundo Municipal do Patrimônio Cultural;

6.2 São vedadas mais de duas funções remuneradas a um único profissional;

6.3 É vedada a participação de membros da Comissão de pré-análise de Projetos e do Conselho Municipal de Patrimônio/Cultural como proponentes ou como parte da equipe de projetos de entidades das quais sejam membros ou sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefex (31) 3537-5820

6.4 É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

7. DA CONTRAPARTIDA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deverá obrigatoriamente, apresentar uma proposta de contrapartida em serviços na descrição do projeto (Anexo II);

7.2 A data de realização da contrapartida de projetos aprovados deverá ser definida conjuntamente entre proponente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, devendo obrigatoriamente ser executada durante os meses de realização do projeto e que irá fazer parte da prestação de contas;

7.3 Data limite para execução e apresentação de contrapartida será de acordo como Plano de Trabalho.

8. DA RECIPROCIDADE

8.1 Como reciprocidade, o apoiado deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal de Mateus Leme em todo material de divulgação e produtos resultantes do projeto;

8.2 No caso de haver duas ou mais fontes de financiamentos, as outras fontes deverão obrigatoriamente ser informadas na descrição do projeto (Anexo II) e na planilha orçamentária (Anexo III). Os recursos deverão necessariamente ser complementares, não podendo haver duas fontes de recursos para a mesma rubrica;

8.3 Os casos que não se enquadrarem nos itens acima deverão obrigatoriamente ser encaminhados previamente para análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, que ficará a cargo de avaliar e aprovar ou não as solicitações.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

9.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura (Coordenação de Cultura) na Rua Prefeito Alcides Cunha, 04 – Centro.

10. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

10.1 As inscrições deverão ser entregues nos dias, horários e locais estabelecidos neste Edital, quando os interessados deverão entregar os envelopes lacrados de documentos de Habilitação e Projetos.

10.2 O recebimento dos envelopes, dos interessados em participar deste certame deverão ser entregues nos endereços abaixo:

Setor de Protocolo – Prefeitura de Mateus Leme.

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro, horário de 09:00 às 16:00.

10.3 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida no item 11.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefex (31) 3537-5820

10.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de documentação e projetos fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.5 O órgão requisitante não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues no endereço designado no item 10.2 no local, data e horário definidos neste Edital, enviadas por via postal e/ou entregue em outros setores que não seja o indicado.

10.6 Serão abertos, no dia designado no edital, todos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, ocasião em que proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificados as que estiverem em desacordo com as especificações constantes no mesmo.

10.7 Os proponentes dos projetos devem ser moradores no Município de Mateus Leme.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1 Serão recebidos os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Projetos, apresentados em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- CPF/CNPJ
- ENDEREÇO
- TELEFONE DE CONTATO

ENVELOPE B – PROJETO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

- TÍTULO DO PROJETO
- NOME COMPLETO DO PROPONENTE
- CPF/CNPJ
- ENDEREÇO:
- TELEFONE DE CONTATO

11.2 Apresentação do envelope a documentação de habilitação:

11.2.1 Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos deverá apresentar:

11.2.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) Impressa e assinada, pelo proponente, em 02 (duas) vias, 01 (uma) via entregue encadernada a proposta e a outra fora do envelope;

11.2.1.2 Formulário Padrão para projetos (Anexo II)

11.2.1.3 Planilha orçamentária (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

11.2.1.4 Declaração de residência de pessoa física em Mateus Leme (Anexo V)

11.2.1.5 Documentos obrigatórios da entidade:

- a) Cópia simples do estatuto atualizado. Em vigor e registrado em cartório, comprovando no mínimo um ano de existência legal;
- b) Cópia simples dos documentos registrado em cartório da ata de eleição e da posse da diretoria em exercício;
- c) Cópia simples do CPF e da carteira de identidade do representante legal;

11.2.1.6 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com validade em vigor;

11.2.1.7 Certidão Negativa de débitos as contribuições previdenciárias e às de terceiros Ministério da Fazenda;

11.2.1.8 Certidão Conjunta Negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa União – Ministério da Fazenda;

11.2.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

11.2.1.10 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais;

11.2.1.11 Certificado de Regularidade de FGTS;

11.2.1.12 Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual – Secretaria da Fazenda-MG.

11.2.1.13 CNDT, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2 Se pessoa física:

11.2.2.1 Ficha de inscrição (anexo I) impressa e assinada, pelo proponente, em 02 (duas) vias, 01 (uma) via entregue encadernada e a outra fora do envelope;

11.2.2.2 Formulário Padrão para projeto (anexo II);

11.2.2.3 Planilha orçamentária (anexo III);

11.2.2.4 Formulário de Currículo (anexo IV)

11.2.2.5 Declaração de residência de pessoa física em Mateus Leme (anexo V);

11.2.2.6 Documentos obrigatórios da pessoa física:

- a) Cópia simples, legível, em frente e verso, do Documento de identidade do proponente;
- b) Cópia simples, legível, do CPF do proponente;
- c) Cópia simples, legível, de comprovante de domicílio em Mateus Leme, tais como: conta de água, luz e telefone, mensalidade de escola regular ou faculdade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

contrato de aluguel em nome do proponente, título de eleitor e/ou declaração de quitação eleitoral, extrato e/ou boleto bancário e Certidão Negativa de Débitos: Municipal, Estadual e Federal.

11.2.2.7 Currículo artístico-cultural.

Parágrafo único: Os interessados devem ter experiência comprovada de 01 (um) ano no desenvolvimento de atividades referentes à matéria relacionada no objeto deste concurso público. Para essa comprovação poderão ser apresentados relatórios de atividades desenvolvidas; declaração de conselho de políticas públicas; de secretarias municipais ou estaduais; cópias de capas de publicações produzidas; - prêmios locais ou internacionais recebidos; matérias de jornais e revistas; dentre outras, com indicação legível do ano.

Observação: A análise dos documentos tem como objetivo verificar se todos os requisitos exigidos foram cumpridos de acordo com edital;

11.3 Do projeto

11.3.1 Todos documentos do projeto deverão obrigatoriamente ser apresentados em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente, rubricadas pelo representante legal e encadernadas em espiral, de modo a impedir seu extravio.

11.3.2 No caso exclusivo e excepcional de a entidade não ter como apresentar a comprovação de atuação na área cultural em formato impresso, deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais e artísticas (registro fotográfico, fonográfico ou videográfico) em mídiadigital (pen drive) que deverá ser anexado na última página do projeto.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1.1 Após encerrado o prazo de inscrição a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, remeterá todos os envelopes que permanecerão lacrados para a Comissão Julgadora, acompanhado da listagem de todos os inscritos para abertura da sessão de avaliação do envelope – A (documentação de habilitação), conforme cronograma anexo.

12.1.2 Nos quais serão avaliados os documentos de habilitação e emitido Ata circunstanciada de todos os habilitados e os inhabilitados, logo após a classificação, remeterá os autos acompanhados dos envelopes – B (projetos) para a comissão julgadora, designada para análise dos projetos apresentados.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que fará a supervisão.

13.2 A comissão será indicada por Portaria do Executivo Municipal.

13.3 Conselho de Patrimônio Cultural de Mateus Leme, que possui as atribuições deselegionar os projetos culturais a serem beneficiados pela premiação:

a) A Comissão Julgadora procederá à classificação dos projetos de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

com o item 13.4 deste Edital;

- b) A Comissão Julgadora é soberana na classificação dos projetos inscritos;
- c) Na análise dos projetos, a Comissão Julgadora poderá baixar diligência solicitando novas informações, esclarecimentos, adequações e/ou documentos;
- d) A Comissão Julgadora após o exame técnico dos projetos propostos e análise da documentação exigida, emitirá um parecer conclusivo.

13.4 Na avaliação dos projetos serão atribuídos 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios:

I – Exemplaridade e Acessibilidade da ação: 30 (trinta) pontos

Entende-se como exemplar uma ação que possa ser reconhecida e tomada como referencial por seu conceito, conteúdo, atributos técnicos e pela possibilidade de preencher algumas lacunas ou suprir algumas carências constatadas.

Entende-se como acessível um projeto que favoreça a fruição cultural através da facilitação do acesso aos bens culturais, beneficiando público de diversas naturezas nas diferentes áreas artístico-culturais.

II – Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 25 (vinte e cinco) pontos

Entende-se como potencial de realização a capacidade da entidade e dos demais profissionais envolvidos, de realizar com êxito o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos, materiais apresentados e na qualidade da proposta apresentada.

III – Adequação da proposta orçamentária: 25 (vinte e cinco) pontos

Entende-se como adequada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa de forma detalhada, qual a razão da despesa, como serão executadas no projeto e a coerência entre as atividades e o orçamento proposto.

IV – Currículo do proponente: 20 (vinte) pontos

Entende-se como currículo do proponente o dossiê contendo a formação e experiência do proponente e, clippings, reportagens, publicações, fotos, vídeos e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e /ou de seus principais sócios.

OBS. O currículo será avaliado de acordo com os seguintes critérios: 10 pontos para a experiência e formação e 10 pontos para atuação local.

Parágrafo primeiro: Serão aprovados os projetos que obtiverem no mínimo 60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000Telefax (31) 3537-5820

da pontuação e serão contemplados com recursos o(s) primeiro (s) colocado (s) até o limite de recursos disponível em cada área.

Parágrafo segundo: É facultado ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural avaliar, promover, ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes do projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido oportunamente. A não apresentação de qualquer documento obrigatório exigido no edital, implicará na desclassificação do projeto. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes não atendam as exigências solicitadas em edital; que não forem considerados de interesse público; que não visam a preservação do patrimônio histórico de Mateus Leme; que não visam à promoção do desenvolvimento cultural local ou que não atenderem às exigências deste edital. Os projetos aprovados não serão devolvidos. Os proponentes de projetos não aprovados na análise técnica terão até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado para apresentar contestação através de ofício assinado pelo proponente ou representante legal da pessoa jurídica proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura de Mateus Leme.

14. DOS PRAZOS

O prazo máximo permitido para a conclusão do projeto cultural (execução e prestação de contas) será de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento do recurso aprovado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura de Mateus Leme.

A prestação de contas será apresentada até 30 dias após execução do projeto.

15. DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme publicará a listagem de projetos aprovados em seu site. O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, após manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, poderá estabelecer, motivadamente, limites inferiores aos valores dos benefícios solicitados pelos proponentes. Caso os recursos disponibilizados para cada área não sejam utilizados em sua totalidade devido a falta de projetos aprovados, os mesmos serão devolvidos ao fundo do patrimônio.

16. DA FASE RECURSAL

16.1 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inhabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade/agente participante interponha recurso administrativo.

16.2 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inhabilitação documental.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

Municipal de Mateus Leme/MG no prazo de 03 (três) dias úteis no horário de 09:00 às 16:00 h, iniciando no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação do resultado final.

16.4 O recurso será dirigido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural que se manifestará em até 03 (três) dias.

16.5 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural.

16.7 Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

16.8 Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fax, internet ou outro meio de que não seja o especificado neste edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este edital; da análise dos recursos interpostos poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior.

17. DO REPASSE DE RECURSOS

Os proponentes dos projetos selecionados assinarão instrumentos jurídicos com a Prefeitura

Municipal de Mateus Leme para posterior liberação dos valores aprovados. Os recursos serão

repassados em uma única parcela conforme parecer técnico, a serem depositadas em conta corrente bancária do proponente.

Após a publicação dos resultados os aprovados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar, sob pena de desclassificação, os documentos constantes do item 11.2 do presente edital.

DOS SUPLENTES

17.1 Caso o projeto venha a ser desclassificado, o mesmo poderá ser substituído pelo projeto que foi classificado em seguida, na qual foi inscrito, tendo como referência apontuação final de cada projeto;

17.2 Os projetos aprovados como suplentes que eventualmente forem selecionados em substituição a um projeto desclassificado, serão submetidos à mesma análise e novos suplentes poderão ser chamados, a medida que ocorra a desclassificação de outros projetos aprovados.

18. -DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

- 18.1 O formulário da planilha orçamentária deve ser assinado pelo proponente pessoa física e/ou pelo representante legal da pessoa jurídica proponente;
- 18.2 A não apresentação de qualquer documento implicará na desclassificação do proponente na fase de análise documental;
- 18.3 Todos os formulários estão disponíveis no site do município.
- 18.4 Após a inscrição do projeto e até que encerre sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informes;
- 18.5 Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou cópiado projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos protocolados, antes da publicação do resultado final deste edital. O proponente deverá guardar os originais ou cópia de todo o projeto apresentado;
- 18.6 Os Critérios adotados para prestações de contas físicas dos projetos aprovados neste edital estão definidos no formulário próprio (em anexo);
- 18.7 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste edital a Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura de Mateus Leme, bem como os demais órgãos de controle, interno e externo, poderá realizar visitas técnicas, ao projeto cultural a qualquer tempo;
- 18.8 Não será permitido a realização de despesas a serem pagas com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural antes da data do recebimento dos recursos concedidos;
- 18.9 A Prefeitura Municipal de Mateus Leme não se responsabiliza por extravios que possam ocorrer dos projetos enviados pelos correios, bem como extravios de documentos de projetos que não estejam encadernados;
- 18.10 Os projetos deverão obrigatoriamente ser acompanhados de comprovação específica, quando houver previsão de recursos complementares de outras fontes, como patrocínio empresas privadas, empréstimo bancário e/ou convênio e outras leis de incentivo;
- 18.11 A seleção dos projetos não obriga a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura a formalizar imediatamente os termos de parceria, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados, ficando o repasse dos recursos condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- 18.12 O edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site do município.
- 18.13 No ato do recebimento deste edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
- 18.14 O credenciamento e/ou a celebração do convênio não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o Conveniente;
- 18.15 É facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura, em qualquer fase, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração e pareceres técnicos a fundamentar suas decisões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

18.16 A aprovação na seleção não constitui direito à celebração de convênio, sendo mera expectativa de direito, estando condicionada à análise e aprovação do plano de trabalho da documentação regularidade fiscal e qualificação técnica e financeira.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição no concurso implicará na aceitação integral, por parte dos candidatos atodas as disposições e exigência deste Edital;

19.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura fará a pré-análise dos projetos, uma vez que, conforme disposição legal, apenas a Comissão de Seleção indicada pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural tem competência para dar parecer aprovando, reprovando ou propondo alterações ao projeto original. A avaliação dos projetos compete exclusivamente a todos os membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

19.3 As disposições deste edital fundamentam-se na lei municipal nº 2405/2008, na lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 79/2017.

19.4 As decisões relativas ao presente Edital serão divulgadas no quadro de aviso e no siteda Prefeitura.

Mateus Leme, 27 de outubro de 2023.

José Eustáquio Pinto Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Cultura

Rosana Aparecida da Silva

Coordenadora de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO 1- DO PROJETO			
Título do Projeto:			
Modalidade:	Área:	Valor:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
2.1 Proponente Pessoa Física			
Nome:			
CPF	RG	Orgão Expedidor:	Data de Expedição: / /
Atividade Profissional:			
Endereço:			
Município:		UF:	CEP
Tel. (Res.)	Tel (Cont.)	Tel (Cel.)	
E-mail			
2.2 Proponente Pessoa Jurídica			
Instituição/ Razão Social:		CNPJ	UF:
Endereço :			
Município:		UF	CEP
Tel (Inst.)	E-mail:		
Nome do Dirigente:			
Cargo/Função:			
CPF	RG	Orgão Expeditor:	Data de Expedição: / /
Endereço Residencial			
Município :		UF	CEP _____ - _____
Telefone (Res.)		Telefone (Cel.)	
Assinatura do proponente /Responsável Legal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000Telefax (31) 3537-5820

ANEXO II

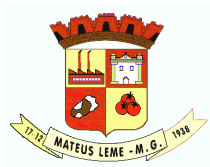
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PROJETO

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

(Síntese do que deseja realizar, detalhando a ação ou atividade cultural)

2. JUSTIFICATIVA

(Informe **porquê** propôs o projeto. Descreva as circunstâncias que levam à realização do projeto, explicitando os motivos que favorecem à sua execução, o diferenciam e justificam o aporte de recurso público)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

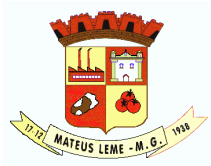
Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000Telefax (31) 3537-5820

3. OBJETIVO

(Indique o objetivo do projeto, isto é, **o que** se pretende alcançar com a realização do projeto, informando as circunstâncias que o motivaram)

4. PARCERIAS

PARA DESENVOLVER ESSE PROJETO A ORGANIZAÇÃO CONTARÁ COM A PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES OU INDIVÍDUOS? CASO AFIRMATIVO INFORME QUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

5. EQUIPE DE TRABALHO

Nome:

Função no Projeto:

Profissão ou ocupação:

RG

CPF

Assinatura:

Nome:

Função no Projeto:

Profissão ou ocupação:

RG

CPF

Assinatura:

Nome:

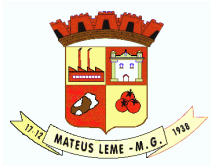
Função no Projeto:

Profissão ou ocupação:

RG

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5820

ANEXO III ORÇAMENTO

Detalhe aqui os itens de despesa do projeto a serem pagos com recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
11					0
12					0
13					0
	TOTAL				0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5805

Custos cobertos com outras fontes de recursos (quando for o caso)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO CUSTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					0
2					0
3					0
4					0
5					0
6					0
7					0
8					0
9					0
10					0
11					0
12					0
13					0
14					0
15					0
	TOTAL				0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5805

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CURRÍCULO

(Adicione no máximo 10 páginas de comprovação de experiência)

NOME

--

**FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO
PROJETO**

--

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

--

**EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5805

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME

Com a finalidade de viabilizar o processo de contratação e concessão do prêmio ao projeto intitulado _____

selecionado pelo Processo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº - 09/2023, eu, _____

brasileiro (a), portador(a) da identidade nº _____, expedida por _____, e CPF nº. _____, DECLARO residir na cidade de Mateus Leme – MG nos termos da Lei.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Mateus Leme-MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pereira Guimarães, nº. 8 - Centro - CEP 35.670.000 Telefax (31) 3537-5805

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
DIVULGAÇÃO	27/10/2023
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	27/11/2023
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	01/12/2023
ANÁLISE DOCUMENTAL	04/12/2023 A 11/12/2023
ANÁLISE DOS PROJETOS	12/12/2023 A 18/12/2023
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS PRÉ APROVADOS	19/12/2023
PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	20/12/2023 A 27/12/2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	28/12/2023 A 02/01/2024
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	03/01/2024
REPASSE DE VERBAS E INÍCIO DOS PROJETOS	ATÉ 15/01/2024
PRAZO FINAL DA VIGENCIA DO TERMO DE PARCERIA	15/07/2024
PRAZO PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	15/08/2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E CULTURA

Rua Pereira Guimarães, nº08, CEP 35.670-000
(31) 3537.5802 / cultura@mateusleme.mg.gov.br

